



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 25 de outubro de 2018 • Ano II • Edição N° 264

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (N° 553/2018)	2
LEI (N° 554/2018)	3
LEI (N° 555/2018)	4
LEI (N° 556/2018)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 553/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



LEI Nº. 553, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL ANDRÉ LUÍS LIMA OLIVEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 40, 41, II, 42, 43, § 1º, I, II e III, 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina de ANDRÉ LUÍS LIMA OLIVEIRA o Prédio Escola, a ser construído na Rua Roque Clementino Carneiro, nesta cidade de Pé de Serra, Estado da Bahia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementada, se necessário vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, Em 24 de OUTUBRO de 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

LEI (Nº 554/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



LEI Nº. 554, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO DE AROEIRA, MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 40, 41, II, 42, 43, § 1º, I, II e III, 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o nome de: **Praça Vereador Durval Silva Carneiro** a principal área pública localizada no centro do Povoado de Aroeira, neste Município.

Art. 2º. A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: "Praça Vereador Durval Silva Carneiro".

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, Em 24 de OUTUBRO de 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

LEI (Nº 555/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



LEI Nº. 555, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 40, 41, II, 42, 43, § 1º, I, II e III, 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **LUIZ UBIRATAN SANTOS DE SOUZA**, a Quadra Poliesportiva localizada na área da Escola Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães, na sede deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, Em 24 de OUTUBRO de 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

LEI (Nº 556/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



LEI Nº. 556, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO POVOADO DE CALDEIRÃO DO NEGRO, MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 40, 41, II, 42, 43, § 1º, I, II e III, 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, oficializada com a denominação de **DIODATO CARNEIRO RIOS**, a Praça Pública localizada no Povoado de Caldeirão do Negro, neste Município de Pé de Serra.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, Em 24 de OUTUBRO de 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal